



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.818, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera a composição do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.550, de 06 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I – um representante da Secretaria Municipal de Esporte;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – três representantes da sociedade civil, que executem atividades ligadas a prática de esportes no Município de Mirai.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirai, 06 de agosto de 2021.


ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PUBLICADO NA FORMA DA LEI

MIRAÍ, 06 de agosto de 2021 